

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

**LEI N.º 1.070/2013**

**Cria sistema de plantão de sobreaviso dos motoristas efetivos da Secretaria Municipal da Saúde e da outras providências.**

**DANILO DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de Plantão Condução denominado “Sobreaviso” para os motoristas efetivos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Águas Frias-SC, para que atendam as necessidades dos munícipes, fora do horário de expediente normal, fazendo jus a remuneração nos termos da presente lei.

Art. 2º - Considera-se de “Sobreaviso” a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor efetivo que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando chamamento emergencial.

Parágrafo Único – As horas contíguas à jornada normal de trabalho cumprida pelos servidores serão consideradas horas extraordinárias e remuneradas como tal.

Art. 3º - O Sobreaviso terá duração semanal e o servidor convocado receberá pela disponibilidade semanal o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§ 1º - O valor do Sobreaviso estabelecido neste artigo será ajustado anualmente no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão remuneradas como hora extraordinária, com acréscimo de 50% em relação a hora normal em dias da semana e com acréscimo de 100% em relação a hora normal para os finais de semana e feriados.

Art. 5º - Os valores atribuídos a título de Sobreaviso terão reflexos no terço constitucional de férias e no 13º salário.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias-SC, em 30 de agosto de 2013.

**DANILO DAGA**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

**NEIVA ROPDRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**  
Sec. Adm. Finanças e Planejamento